PROJETO DE LEI Nº...../2011

"CRIA CARGO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica criado o seguinte cargo, vinculados à Secretaria Municipal de Administração:

VAGA - CARGO	***REMUNERAÇÃO***	***CARGA HORÁRIA***	***REQUISITOS DE INVESTIDURA***
01 – CONTADOR	R$ 2.152,76	40 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo criado, e requisitos para sua investidura, encontram-se dispostas no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art 2º - O cargo criado pela presente Lei, será regido pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

Parágrafo Único – O provimento do cargo criado pela presente Lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

Art 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA PARA O CARGO DE CONTADOR

1) DAS ATRIBUIÇÕES:

Elaborar os atos de contabilidade e orçamento, planejando, elaborando e executando as tarefas de acordo com as exigências legais; realizar os serviços de contabilidade, analisando e estudando contabilmente os elementos integrantes do balanço e elaborar relatórios; efetuar estudos financeiros e contábeis; desenvolver estudos e projetos de controle contábil e orçamentário; aperfeiçoar os sistemas de contabilidade; elaborar e acompanhar a execução das leis orçamentárias municipais; acompanhar a execução orçamentária e financeira; desenvolver estudos visando a elaboração da lei do Plano Plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual; elaborar projetos sobre abertura de créditos suplementares e outros; elaborar a prestação de contas de unidades ou setores e do município; assinar balanços, balancetes e outros documentos inerentes; emitir pareceres, informações e outros; preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelos superiores hierárquicos. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as atribuições vinculadas a Resolução 560/1983 e suas alterações e, no caso de revogação desta, pela que venha a substituí-la.

2) DOS REQUISITOS DE INVESTURA NO CARGO:

- Graduação em Contabilidade;
- Registro no Órgão de classe correspondente.

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei trata da criação de um cargo de contador com carga horária de 40 horas semanais.

O profissional acima relacionado será vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Importante salientar que o presente projeto de Lei tem por objetivo primordial suprir a necessidade com o aumento da demanda tendo em vista o aumento dos recursos financeiros que dobraram entre o período de 2004 a 2010.

Também vem de encontro à implementação da Lei 131/2009, que acrescenta dispositivos à LC 101 /00, estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação e acolhida da matéria apresentada, colocamos-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito